



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.308
DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPURAH A FILIAR-SE JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Câmara Municipal de Tapurah/MT a se filiar a UCMMAT - União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 33.003.757/0001-98, com sede em Cuiabá/MT.

Art. 2º. Será efetuado um Termo de Filiação entre as partes interessadas, na forma e minuta apresentada pela UCMMAT, onde constarão o prazo de vigência do acordo, valores, modo de pagamento, obrigações das envolvidas, forma da prestação de contas, entre outras disposições.

§1º. Constará, também, a possibilidade de quaisquer das partes rescindir o ajuste, independentemente de justificativas, bastando que notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência, não implicando ressarcimento ou indenização adicional a quem não lhe der causa.

§2º. O valor da contribuição mensal será definido anualmente em Assembléia Geral da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, ou outro valor convencionado entre as partes constantes no termo de filiação desde que em forma de contribuição associativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a lei 316/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal